

LEI Nº 2.423, de 06 de Setembro de 1990

Aprova Termo de Convênio de Mútua Cooperação firmado pelo Município de Itaúna e Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio anexo, firmado entre o Município de Itaúna e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, para a construção do Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria – 2ª etapa, nesta cidade.

Art. 2º Quando a execução das obras de infra-estrutura mencionadas no Convênio, o Executivo providenciará junto ao Legislativo Municipal, caso não contenha o Orçamento verba própria, a abertura de um Crédito Especial para atender as despesas decorrentes das referidas obras de infra-estrutura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de Setembro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal